



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO



Ofício nº 062/2021

Serra, 29 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES**

1º Secretário da Mesa Diretora - Câmara Municipal da Serra

Assunto: PLs 021 e 161/2021

Prezado Senhor:

Considerando que o inciso XI, do artigo 34 do Regimento Interno estabelece que compete “**ao 1º Secretário distribuir as proposições às respectivas comissões temáticas, após a leitura no Expediente**”.

Considerando ainda, que o § 2º artigo 152, do Regimento Interno prevê expressamente a obrigatoriedade do encaminhamento das proposições as Comissões:

**“Após a sua leitura no expediente, todas as proposições serão obrigatoriamente distribuídas às Comissões para parecer, no prazo de 03(três) dias úteis”.**

Considerando também, que as proposições não estão tramitando nas comissões permanentes afins, conforme verificado nos PLs 021/2021 e 161/2021, os quais **ENCONTRAM-SE NA ORDEM DO DIA com apenas parecer da Comissão de Justiça, não sendo encaminhado para debate e parecer nas Comissões de Direitos Humanos e de Assistência Social;**

Considerando que Tribunais Superiores já se manifestaram sobre a obrigatoriedade de parecer de Comissão em processo legislativo:

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Telefone: 32518300

Autenticar documento em <http://www.cameraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO**

TJ-PR - Reexame Necessário REEX 1354563 PR 0135456-3 (TJ-PR):  
REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA  
- **PROCESSO LEGISLATIVO IRREGULAR** - AUSÊNCIA DE PARECER DE COMISSÃO,  
**SEM O QUAL, O PROJETO DE LEI NÃO PODE SER POSTO EM DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO** - VIOLAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL -  
IRREGULARIDADE RECONHECIDA - ADMISSIBILIDADE DO MANDAMUS -  
CONCESSÃO DA SEGURANÇA - DECISÃO ESCORREITA - SENTENÇA SINGULAR  
MANTIDA - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.  
O **processo legislativo** municipal deve obedecer aos ditames do Regimento  
Interno da Câmara de Vereadores. A eventual inobservância de qualquer disposição  
regimental que viole o **processo legislativo** pode ser reparada pela via do  
mandamus. E, estabelecendo o Regimento Interno da edilidade do Município de  
Ivaí que o projeto de lei estará apto à discussão e votação após a apresentação de  
pareceres de todas as Comissões competentes, torna-se impossível discuti-lo e  
votá-lo, sem antes, ultimar a apresentação desses necessários pareceres. Caso  
contrário, viola-se o **processo legislativo**, ensejando, para corrigi-lo, a via  
mandamental.

**Encontrado em:** r. decisão singular. 2ª Câmara Cível 6445 REEXAME NECESSARIO,  
MANDADO DE SEGURANÇA, IRREGULARIDADE, **PROCESSO...LEGISLATIVO**,  
AUSENCIA, PARECER, COMISSAO, VIOLACAO, REGIMENTO INTERNO, CÂMARA  
MUNICIPAL, LIMINAR - CONCESSAO.

Diante do exposto, venho requerer o cumprimento das normas regimentais pela Mesa  
Diretora dessa Casa de Leis, com o conseqüente **RETIRADA DA ORDEM DO DIA E O  
ENCAMINHAMENTO DOS PLs 021/2021 e 161/2021 para a apreciação e parecer das  
COMISSÕES DE COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DO NEGRO, DA MULHER, DO  
IDOSO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Certa de vosso deferimento.

Atenciosamente,

**ELCIMARA LOUREIRO**

Vereadora - PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Rua Major Pissarra nº 245, Centro - Serra - ES - CEP 29.176-020

Telefone: 32518300  
Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

